



PROJETO DE LEI nº 001/2018

De, 21 de fevereiro de 2018.

04.305.595/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA

Rua Cel João Câncio, N°09

Centro - CEP: 68.655-000

Irituia - Pará

"Dispõe sobre proibição do corte do fornecimento de água e energia elétrica pelas concessionárias por falta de pagamento nos dias que especifica, no município de Irituia, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Irituia, Estado do Pará.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas de concessão de serviço público de água e energia elétrica ficam proibidas de cortar o fornecimento de seus serviços por falta de pagamento de suas respectivas contas, às **sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior a feriado.**

Art. 2º. As empresas ou concessionárias que infringirem o disposto no *caput* do art. 1º desta Lei ficarão sujeitas a multas e outras sanções legais.

§ 1º. O valor da multa a ser aplicada às empresas, assim como as sanções previstas no *caput* deste artigo, serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

§2º. Os recursos oriundos das multas ou sanções deverão ser aplicados em obras e serviços relacionados às questões energéticas e de abastecimento de água.

Art. 3º. Compete à Prefeitura Municipal de Irituia, através de seus órgãos e/ou secretarias, a fiscalização e aplicação desta Lei.

Art. 4º. Fica proibida a cobrança de taxas para religação de energia elétrica e de água.

Art. 5º. Ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias especificados no artigo 1º, fica, outrossim, assegurado o direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irituia/PA, em 21 de fevereiro de 2018.


Antônio dos Santos Soares
 Vereador


André Oliveira Silva
 Vereador


Ednelson de Oliveira Soares
 Vereador


Jardenilson Teixeira Mota
 Vereador


José Ribamar da Silva
 Vereador

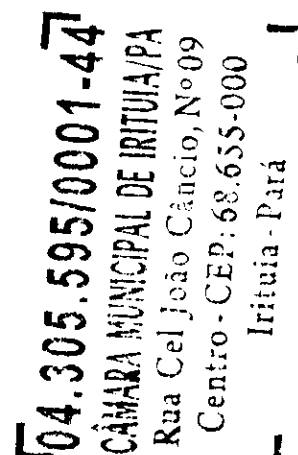
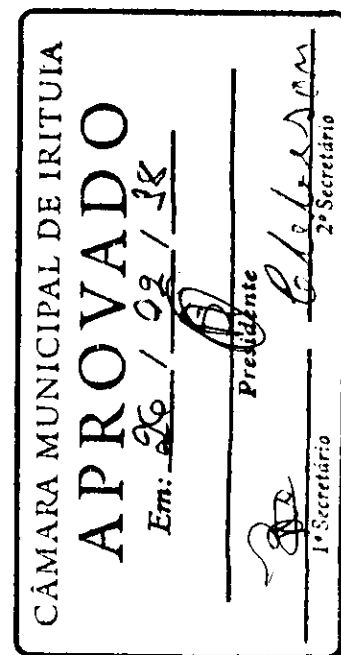

Jorge Williams Pereira Lima
 Vereador


Manoel Agostinho Castro dos Santos
 Vereador


Manoel Lucilo Cordeiro da Fonseca
 Vereador


Miguel Ângelo Cunha de Oliveira
 Vereador


Osvaldino da Silva Barbosa
 Vereador




JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que "dispõe sobre proibição do corte do fornecimento de água e energia elétrica pelas concessionárias por falta de pagamento nos dias que especifica, no município de Irituia, e dá outras providências."

Com o presente Projeto de Lei pretendemos prestar mais um serviço à nossa sociedade.

Nobres edis, o Brasil atualmente está vivendo uma crise econômica sem precedentes. No caso em tela, é inadmissível que o povo de Irituia continue sofrendo com o corte dos serviços essenciais como água e energia, nos dias: sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior a feriado, por falta de pagamento.

Por este motivo, e por considerar ser de extrema relevância o que ora propomos, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei, à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta casa Legislativa, expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental. E para tanto, contamos com o apoio de todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irituia/PA, em 21 de fevereiro de 2018.

04.305.595/0001-44
 CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA
 Rua Cel João Câncio, Nº 09
 Centro - CEP: 68.655-000
 Irituia - Pará

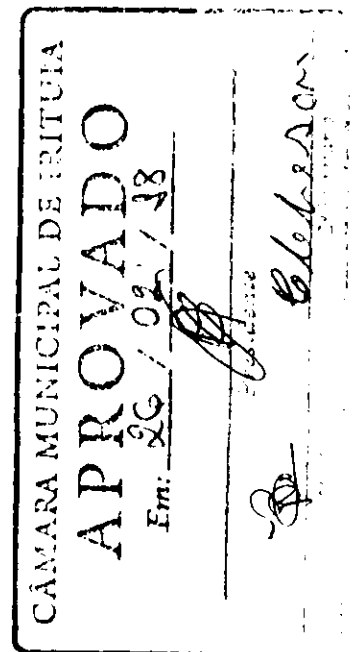
Antônio dos Santos Soares
Vereador

André Oliveira Silva
Vereador

Ednelson de Oliveira Soares
Vereador

Jardenilson Teixeira Mota
Vereador

José Ribamar da Silva
Vereador



CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA
PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"


Jorge Williams Pereira Lima
Vereador


Manoel Agostinho Castro dos Santos
Vereador


Manoel Lucilo Cordeiro da Fonseca
Vereador


Miguel Ângelo Cunha de Oliveira
Vereador


Osvaldino da Silva Barbosa
Vereador

04.305.595/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA

Rua Cel João Cância, N° 09

Centro - CEP: 68.655-000

Irituia - Pará